



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**EDITAL 47/2023 UERR/CUNI/REIT/GAB**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR em seu art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 012-P, de 04 de janeiro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTOR DE INTERNATO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, nos termos da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 7, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, com as alterações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 15, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O programa de preceptoría tem por finalidade instituir, quando da inviabilidade dos professores do quadro efetivo, a inclusão do preceptor para realizar supervisão direta nos estágios obrigatórios dos cursos de bacharelados na área da saúde da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR).

1.2 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de entrevista e análise curricular, **Médico Preceptor em Medicina** da UERR, obedecendo à formação/requisito, números de vagas e Módulos especificados no Anexo I deste Edital.

1.2.1 O Preceptor em Medicina, selecionado por meio do presente Edital, estará sujeito às normativas estabelecidas pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 7, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, com as alterações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 15, DE 5 DE ABRIL DE 2022, que dispõe sobre a criação e critérios para seleção e credenciamento de profissionais de saúde ao programa de preceptoría para os cursos da área de saúde da UERR.

1.2.2 Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo pago o valor em moeda corrente de acordo com as especificações definidas neste edital.

1.2.3 O credenciamento é válido por 2 (dois) anos, a partir da necessidade desta IES, podendo ser renovado a interesse da administração.

1.2.4 O contrato será de 1 (um) ano, podendo ser renovado a interesse da administração, por igual período.

1.2.5 O pagamento da bolsa será efetuado após o envio da frequência pelo Coordenador.

1.2.6 Quando não houver atividade de preceptoría não haverá frequência.

1.3 A Preceptoría em Medicina constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina, dando-lhes suporte nas atividades da prática e teóricas médica nas quais está sendo treinado.

1.3.1 A Preceptoría em Medicina é exercida nos hospitais de Ensino da UERR e afins.

1.3.2 O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

## 2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

2.1 Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos apresentados no Anexo I.

2.2 Os valores das bolsas preceptores do Programa de Preceptoría em Saúde da UERR será no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

2.3 Será garantido o pagamento de uma bolsa mensal por preceptor, convocado de acordo com sua área de atuação, durante o período em que estiver exercendo suas atividades na preceptoría.

2.3.1 O pagamento da bolsa do candidato classificado e empossado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría. Este controle será realizado pelo tutor de cada módulo de especificidade médica, designado pelo Curso de Medicina da UERR e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Curso de Medicina da UERR.

2.3.2 O mês em que não houver atividade de preceptoría não haverá pagamento de bolsa.

## 3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

3.1 As atividades de Preceptoría Médica ocorrerão nos horários previamente definidos pela Coordenação do Curso de Medicina da UERR.

3.2 Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

3.2.1 Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos acadêmicos, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UERR norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.

3.3 O Preceptor bolsista terá os seguintes direitos:

3.3.1 Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoría) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Pró-Reitoría de Ensino e Graduação – PROEG da UERR.

3.3.2 Receber uma bolsa-auxílio nos termos dos itens 2.2 e 2.3.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no site da UERR, devendo o interessado requerer sua inscrição no período constante no Cronograma de Atividades - ANEXO IV deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://cpc.uerr.edu.br/concurso/novocpc/login.php>, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

4.2 A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Dos procedimentos para a inscrição:

4.3.1 O candidato deverá optar por um módulo de atuação (ANEXO I);

4.3.2 O candidato deverá realizar o *upload* no ato da inscrição, até às 23h59 da data constante no Cronograma de Atividades- ANEXO IV deste Edital, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos (em arquivo PDF) para efetivação da inscrição:

I - Diploma da graduação de bacharelado em Medicina de instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

II - Currículo *Lattes*.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará das modalidades de Entrevista e Análise Curricular.

5.1 O não comparecimento do candidato no local, na data e hora previstas na publicação acarretará em automática desclassificação do mesmo no Seletivo.

5.2 As informações para Entrevista serão estabelecidas após definição do número de candidatos inscritos e serão divulgadas na página [cpc.uerr.edu.br](http://cpc.uerr.edu.br), no *menu* Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor Medicina, conforme ANEXO IV deste Edital.

5.3 Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5.4 A Banca Examinadora deste Seletivo será composta por Comissão constituída por portaria específica.

5.5 As atividades previstas neste Edital de Seleção ocorrerão em conformidade com o Cronograma de Atividades estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

5.7 A interposição de recursos deverá ser devidamente fundamentada, via *online* na área de acompanhamento do candidato, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos dentro do prazo estabelecido.

5.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente aos candidatos recorrentes, nas suas respectivas áreas de acompanhamento pelo link: <https://cpc.uerr.edu.br/concurso/novocpc/login.php> (realizando *login* com CPF e Senha), conforme Cronograma de Atividades – ANEXO IV deste Edital.

## 6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO SELETIVO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação final.

6.2 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Persistindo o empate, idade mais elevada.

6.3 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [cpc.uerr.edu.br](http://cpc.uerr.edu.br), no *menu* Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor Medicina, bem como no espaço de Notícias do site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br)

6.4 Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocado conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Processo Seletivo não gera qualquer espécie de vínculo empregatício ou funcional com a UERR.

7.2 O prazo de validade de que trata este Edital será de dois anos, contado a partir da publicação do Edital de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, diante de interesse da Administração.

7.3 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial do Estado, através de Edital contendo relação dos candidatos classificados.

7.4 A convocação dos candidatos habilitados será feita através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nas NOTÍCIAS [disponíveis no site www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br)

7.5 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído desta seleção, seja qual for o motivo alegado.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico da UERR, no Diário Oficial do Estado e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.7 Será eliminado da seleção o candidato que estiver ou agir em desacordo com os itens deste Edital.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Reitoria.

**CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**

Vice-Reitor

**ANEXO I****EDITAL 47/2023 UERR/CUNI/REIT/GAB****PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTOR DE INTERNATO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA****MÓDULOS**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CH DA DISCIPLINA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>LOCALIDADE</b>
MEDICINA	NEUROLOGISTA/NEUROGIRURGIA	120	2	Boa Vista
	NEFROLOGISTA	75	2	
	ENDOCRINOLOGISTA	75	2	
	REUMATOLOGISTA	75	2	
	GERIATRIA	120	2	
	CIRURGIA VASCULAR	60	2	
	PSIQUIATRIA	75	2	
	ANESTESIOLOGIA	60	2	
	IMAGINOLOGIA	60	2	
	MEDICINA LEGAL	60	2	

**ANEXO II****EDITAL 47/2023 UERR/CUNI/REIT/GAB****PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTOR DE INTERNATO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo, o abaixo assinado se compromete ao exercício de atividades de preceptoria junto aos alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação oferecidos pela UERR, na qualidade de Preceptor, nos termos da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 7, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, com as alterações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 15, DE 5 DE ABRIL DE 2022, tendo ciência de se tratar de atividade que tem como contrapartida o pagamento de bolsa no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal pela UERR, sem o estabelecimento de vínculo empregatício ou estatutário com a Instituição de Ensino Superior.

Boa Vista, RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III****EDITAL 47/2023 UERR/CUNI/REIT/GAB****PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTOR DE INTERNATO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**

**DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA CONCOMITANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, médico (a) declaro que atualmente não recebo bolsa proveniente de outras instituições de Ensino Superior em Medicina que fazem parte do internato interinstitucional.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****EDITAL 47/2023 UERR/CUNI/REIT/GAB****PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTOR DE INTERNATO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	DISCRIMINAÇÃO
22/09	Publicação do Edital
25 e 26/09	Período de impugnação ao Edital
28/09 09/10	a <b>Período de Inscrições (online) e envio da documentação da inscrição (upload)</b>
23/10	Homologação Preliminar das Inscrições (disponibilizado no <i>site</i> da <i>cpc.uerr.edu.br</i> - no <i>menu</i> Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor Medicina)
24 e 25/10	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos
30/10	Homologação Final das Inscrições
	Divulgação do Cronograma das Entrevistas
6/11	Entrevistas
10/11	Divulgação do Resultado Final Preliminar (Entrevista e Análise curricular)
13 e 14/11	Recursos contra o Resultado Final Preliminar, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos
17/11	Divulgação do Resultado Final



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Vice-Reitor**, em 21/09/2023, às 08:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10146016** e o código CRC **1EF05EE2**.

Criado por [69030456272](#), versão 2 por [69030456272](#) em 21/09/2023 08:29:42.